

## Encaminhamento da Licença de Operação - PROCESSO 011027/2023-80 UNIÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS

IPAAM - Parintins <parintins@ipaam.am.gov.br>

Ter, 01/08/2023 09:21

Para:Licença <licenca@ipaam.am.gov.br>

Cc:Centro Multifuncional de Parintins <centromultifuncionalparintins@gmail.com>;ATENDIMENTO DT  
<atendimento@ipaam.am.gov.br>

Bom dia,

Conforme solicitação presencial do Sr. SEBASTIÃO PERREIRA BARROS NETO, solicitamos e encaminhamento da LO de interesse da empresa UNIÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, Processo no. 011027/2023-80.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

**Fabiana R. Campelo**

Enga. Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Coordenadora do Centro Multifuncional de Parintins  
(92) 99383-0087

WhatsApp: +55 92 93830087

<http://lattes.cnpq.br/3357431602654227>



RECEBI O ORIGINAL

Emit: \_\_\_\_\_



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 050/13-06 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: União Comércio de Combustíveis Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Marcos Zagury, s/nº, Castanheira, Parintins-AM

**CNPJ/CPF:** 25.382.462/0001-41

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.381.929-2

**FONE:** (92) 99242-8884

**FAX:** (92) 99112-4372

**REGISTRO NO IPAAM:** 1016.2605

**PROCESSO Nº:** 14203/2022-54

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustível

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Marcos Zagury, s/nº, Castanheira, nas coordenadas geográficas 02°37'33,9"S e 56°43'16,5"W, Parintins-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante) em balsa flutuante (Brasil X).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 436 DIAS.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 31 de Julho de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 050/13-06 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14203/2022-54.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de Segurança da Navegação – CSN
  - c) Certificado de Posto Revendedor
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
10. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença <licenca@ipaam.am.gov.br>

Seg, 07/08/2023 12:41

Para:IPAAM - Parintins <parintins@ipaam.am.gov.br>

Cc:Centro Multifuncional de Parintins <centromultifuncionalparintins@gmail.com>

 2 anexos (2 MB)

Licença - União Comércio de Combustíveis Ltda001.pdf; Modelo de Publicação - União Comércio de Combustíveis Ltda001.pdf;

Boa Tarde,

Senhora.

Conforme vossa solicitação efetuada via e-mail (01.08.2023).Estou encaminhando em anexo a LO nº 050/13-06 1ª Altração e o Modelo para Publicação da Concessão de Licença , referente ao processo Nº 14203/2022-54.

Obs: Informamos que a retirada da licença (física) deve ser realizada o mais rápido possível pelo responsável legal da empresa/instituição ou do procurador (mediante procuração, ou a mesma já estar anexada aos autos do processo) e o documento de identificação.

**Horário de atendimento para retirada: 08h às 14h**

Telefone: 2123-6722 (Somente através de ligação) ou por este e-mail.

**SÉRGIO NUNES DA MATTA**

**Setor / PROTOCOLO**